

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 62 | Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Marcelo de Souza Leite**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**  
Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Mauricilio Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**  
Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudinei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Marcelo de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Cabral de Andrade**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Eduardo Novo Terra**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Faustino Alonso Rodriguez**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**  
Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 055, de 31 de março de 2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.131.886,79 (CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E NA COMPANHIA**

**DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A., NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.966, de 22 de novembro de 2022, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.131.886,79 (cinco milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2023.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

## ANEXO I - Decreto nº 055, de 31 de março de 2023

### SUPLEMENTAÇÃO

#### 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001.001 - 04.122.0012.2.239 - Manutenção e Operacionalização da CGM

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0001	Criar	R\$ 35.478,00
Total da Secretaria				R\$ 35.478,00

#### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### 05.002 - FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ

05.002.001 - 14.422.0094.2.856 - Programa Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza do Município de Itaboraí

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.0001	74	R\$ 3.500.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.500.000,00

#### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

##### 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - Manutenção e Operacionalização da SEMFAT

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0001	81	R\$ 210.957,55
Total da Secretaria				R\$ 210.957,55

#### 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

##### 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.501.0062	Criar	R\$ 201.964,56
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700.3120	Criar	R\$ 555.869,24
Total da Secretaria				R\$ 757.833,80



24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 04.122.0012.2.211- Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0001	697	R\$ 174.000,00
24.001.001 - 15.451.0004.2.254 - Reforma e Manutenção de Prédios e Áreas Públicas				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.704.0014	Criar	R\$ 325.000,00
Total da Secretaria				R\$ 499.000,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 - 13.392.0008.2.122 - Organização e Acompanhamento de Festejos Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	785	R\$ 18.617,44
Total da Secretaria				R\$ 18.617,44
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001.001 - 04.122.0012.2.842 - Manutenção e Operacionalização da SEMCOM				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501.0001	Criar	R\$ 60.000,00
Total da Secretaria				R\$ 60.000,00
36 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001.001 - 04.122.0102.2.859 - Pagamento de Pessoal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.0001	839	R\$ 50.000,00
Total da Companhia				R\$ 50.000,00
Total da Suplementação				R\$ 5.131.886,79
ANEXO II - Decreto nº 055, de 31 de março de 2023				
ANULAÇÃO				
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
03.001.001 - 04.122.0012.2.239 - Manutenção e Operacionalização da CGM				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.501.0001	23	R\$ 27.478,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.0001	25	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501.0001	26	R\$ 4.000,00
Total da Secretaria				R\$ 35.478,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
05.002 - FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ				
05.002.001 - 14.422.0094.2.856 - Programa Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza do Município de Itaboraí				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0001	75	R\$ 3.500.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.500.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - Manutenção e Operacionalização da SEMFAT				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	80	R\$ 32.582,32
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0001	83	R\$ 10.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.500.0001	84	R\$ 5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500.0001	85	R\$ 67.152,89
06.001.001 - 19.126.0012.2.841 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Tecnologia				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	99	R\$ 96.222,34
Total da Secretaria				R\$ 210.957,55



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 - 04.122.0012.2.199 - Manutenção e Operacionalização da SEMOB				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.501.0001	100	R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.501.0001	103	R\$ 4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.501.0001	105	R\$ 10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.0001	106	R\$ 11.840,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.0001	108	R\$ 100.000,00
07.001.001 - 15.451.0004.1.197 - Construção de Prédios e Áreas Públicas				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0001	109	R\$ 8.160,00
07.001.001 - 15.451.0019.1.203 - Restauração de Prédios Históricos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	110	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0001	111	R\$ 1.000,00
07.001.001 - 15.451.0028.1.207 - Construção de Pontes, Viadutos, Bueiros e Mergulhão				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0001	113	R\$ 10.000,00
07.001.001 - 15.451.0028.1.210 - Construção de Áreas de Lazer e Desporto de Bens Públicos de Interesse Social				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	114	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0001	115	R\$ 1.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.501.0001	119	R\$ 1.000,00
07.001.001 - 15.451.0079.1.324 - Limpeza e Restauração do Primeiro Túnel Rodoviário do Brasil - Porto das Caixas				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0001	120	R\$ 1.000,00
07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	121	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0001	122	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.3120	123	R\$ 555.869,24
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.501.0062	865	R\$ 201.964,56
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.501.0001	125	R\$ 1.000,00
07.001.001 - 17.512.0080.2.203 - Melhoria e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais e Esgoto				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	126	R\$ 10.000,00
Total da Secretaria				R\$ 931.833,80
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 15.452.0079.2.253 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704.0014	727	R\$ 325.000,00
Total da Secretaria				R\$ 325.000,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 - 13.813.0008.2.348 - Dinamização das Atividades do Turismo				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501.0001	787	R\$ 18.617,44
Total da Secretaria				R\$ 18.617,44
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001.001 - 04.122.0012.2.842 - Manutenção e Operacionalização da SEMCOM				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.0001	793	R\$ 60.000,00
Total da Secretaria				R\$ 60.000,00



36 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001.001 - 04.122.0102.2.859 - Pagamento de Pessoal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FUNTE	FICHA	VALOR
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500.0001	842	R\$ 50.000,00
Total da Companhia				R\$ 50.000,00
Total da Anulação				R\$ 5.131.886,79

**Portaria:**

PT n.º566/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 3/4/2023, THAMIRIS DE ALMEIDA MALDONADO, CPF: XXX-XXX-277-12, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º567/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 27/3/2023, ROMERO VALENTIM DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: XXX-XXX-787-05, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º569/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 3/3/2023, WESLEY MOREIRA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-057-44, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º570/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 20/3/2023, ANDERSON FABIO DA COSTA POLICARPO, CPF: XXX-XXX-027-97, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º571/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 31/3/2023, MARIA EDUARDA SANTIAGO DA MATTA, CPF: XXX-XXX-377-42, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º572/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, GISELE SAMPAIO CHERMONT, CPF: XXX-XXX-092-15, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º573/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí,

no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 537/2023 de EXONERAÇÃO de WILLIAN NOGUEIRA DA SILVA, CPF : XXX.XXX.817-69. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º574/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2023, RAFAEL CORRÊA DE FARIA, CPF: XXX-XXX-897-24, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º575/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2023, UANDERSON GONÇALVES POSSIDONIO, CPF: XXX-XXX-017-73, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC -07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º576/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, TATIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-477-00, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º577/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, RAFAEL CORRÊA DE FARIA, CPF: XXX-XXX-897-24, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º578/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, UANDERSON GONÇALVES POSSIDONIO, CPF: XXX-XXX-017-73, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º579/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2023, ROSANGELA DE OLIVEIRA ROSA, CPF: XXX-XXX-557-84, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º580/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2023, PAULO ALVES DE MOURA, CPF: XXX-XXX-307-76, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º581/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2023, DANIELLE PASSOS DE CARVALHO, CPF: XXX-XXX-657-23, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º582/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2023, MARIO SERGIO NASCIMENTO, CPF: XXX-XXX-857-53, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º583/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, EDSON NASCIMENTO DE PAULA, CPF: XXX-XXX-177-92, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º584/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, LARISSA LESSA DE ASSIS, CPF: XXX-XXX-157-70, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º585/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, ROSANGELA DE OLIVEIRA ROSA, CPF: XXX-XXX-557-84, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º586/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município



de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2023, DANIELLE PASSOS DE CARVALHO, CPF: XXX-XXX-657-23, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****Resolução:****Resolução SEMFAT nº 08/2023****Ato de Designação do Fiscal**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor César Alexandre Chaves Faria, ocupante de cargo público, mat. nº 44.783, CPF nº xxxxxx.087-00 e Luciane Micheli Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 44.784, CPF nº xxxxxx.717-92, para exercerem a função de fiscal de contrato do Processo nº 1583/2022, contrato nº 11/2023, relativo a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada destes, designar o servidor Igor Kalon Lopes Paura, ocupante de cargo público, mat. nº 48.006, CPF nº xxxxxx.327-01, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de março de 2023. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

**Resolução SEMFAT nº 09/2023****Ato de Designação do Fiscal**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor César Alexandre Chaves Faria, ocupante de cargo público, mat. nº 44.783, CPF nº xxxxxx.087-00 e Luciane Micheli Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 44.784, CPF nº xxxxxx.717-92, para exercerem a função de Fiscal De Contrato do Processo nº 3492/2022, contrato nº 102/2022, relativo a contratação de serviços técnicos especializados para confecção de carnês de cobrança de IPTU e Taxas Mercantis para o exercício 2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Adriano Silvério Hoffmann, ocupante de cargo público, mat. nº 51.807, CPF nº xxxxxx.137-14, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposi-

ções previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de março de 2023. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - matrícula 44.728

**Resolução SEMEL nº 08/2023****Ato de designação do fiscal**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor José Henriques Neves da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 47.095, CPF nº xxxxxx.127-04, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 1521/2020, relativo ao fornecimento de serviço de divulgação por carro de som para atender o programa Idade Ativa, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada do fiscal de contrato, Designar o servidor Taynan Antunes Montagner, ocupante de cargo público, mat. nº 47.703, CPF nº xxxxxx.817-85, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 29 de março de 2023. Fábio Santos Da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 44.735

**Resolução FME nº 0011/2023****Ato de designação da comissão de fiscalização**

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidores:  
I - Letícia Carmem Costa Canela, mat. 46.885, CPF nº xxxxxx.077-60;  
II - Vanilson Gomes De Souza, mat. 48.096, CPF nº xxxxxx.447-62.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 0064/2022, relativo à aquisição de equipamentos eletrônicos para documentação em fotos, vídeos e de medição, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 60/15, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e, na ausência justificada de algum destes, para exercer a função de fiscal substituto:

III - Roana Pereira de Souza, mat. 47.367,

CPF nº xxxxxx.257-59.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de março de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**Resolução FME nº 0012/2023****Ato de designação da comissão de fiscalização**

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidores:  
I - Larissa Barbosa Delaroli de Brito, mat. 46.765, CPF nº xxxxxx.907-39;  
II - Helisa da Silva de Freitas Menezes, mat. 51.017, CPF nº xxxxxx.497-33;  
III - Ana Beatriz Garcia Marques, mat. 45.344, CPF nº xxxxxx.517-97.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 3263/2021, ARPs nº. 003/2023; 004/2023; e 005/2023, relativo ao registro formal de preços objetivando futura aquisição de equipamentos, utensílios e eletrodomésticos para cozinha das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 29 de março de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**Resolução FME nº 0013/2023****Ato de designação da comissão de fiscalização**

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº. 3208/2022, ARP nº. 002/2023, relativo à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí:



Unidade	Servidor	CPF	Matrícula
Cemei Francisca Mendes da Silva	Valéria dos Sntos Silva Cavalcanti	xxxxxx.547-19	31.218
Escola Municipal Sidnei da Silva	Cláudia Alves de Souza	xxxxxx.547-86	23.792

Art. 2º - Destituir os seguintes servidores:

Unidade	Servidor	CPF	Matrícula
Cemei Isaias Nunes	Dalva Vieira	xxxxxx.328-89	30.479

Art. 3º - Os servidores designados responderão por suas respectivas unidades escolares, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 4º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais designações da RESOLUÇÃO FME Nº 0009/2023.

Art. 7º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de março de 2023, com a devida ciência dos servidores.

Itaboraí, 30 de março de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

#### Portaria:

PORTARIA SEMAD Nº 0046/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora THAISA MEIRELES DE SOUZA GOMES, na matrícula nº 48.190 pelo período de 180 dias, com início em 25/02/2023 até 23/08/2023, conforme processo nº 961/2023.

Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0047/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora SHEILA FRANCISCA ANDRADE PEREIRA nas matrículas nº 17.857- 18.091, pelo período de 45 dias, com início em 10/03/2023 até 23/04/2023. Conforme processo administrativo nº 3833/2010. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023 . CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0048/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARCOS JOSÉ FERREIRA GOMES E SILVA na matrícula nº 3877, pelo período de 60 dias, com início em 10/03/2023 até 08/05/2023. Conforme processo administrativo nº 3594/2012. Esta portaria

entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0049/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora RICARDO CHEN DE ALMEIDA na matrícula nº 13.632, pelo período de 180 dias, com início em 26/02/2023 até 24/08/2023. Conforme processo administrativo nº 3345/2013. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0050/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora RILDO GALDINO DA SILVA na matrícula nº 25.266, pelo período de 30 dias, com início em 09/03/2023 até 07/04/2023. Conforme processo administrativo nº 5682/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023 . CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0051/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora CRISTIANE COELHO RIBEIRO na matrícula nº 7.048, pelo período de 80 dias, com início em 06/03/2023 até 24/05/2023. Conforme processo administrativo nº 5463/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023 CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0052/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora RENATA RODRIGUES DA SILVA na matrícula nº 5.383, pelo período de 90 dias, com início em 07/03/2023 até 04/06/2023. Conforme processo administrativo nº 6569/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023 CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0053/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de

setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora, JUPIARA ROSA DE CASTRO, na matrícula nº 38.807, pelo período de 90 dias, com início em 31/01/2023 até 30/04/2023. Conforme processo administrativo nº 3575/2020. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023 CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0054/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora GABRIELA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS DOS REIS, nas matrículas nº 13.217 / 18.138 pelo período de 365 dias, com início em 04/03/2023 até 02/03/2024. Conforme processo administrativo 2356/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0055/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora THAILA DE MORAIS CARVALHO DE ABREU na matrícula nº 48.560 pelo período de 180 dias, com início em 16/02/2023 até 14/08/2023. conforme processo administrativo 896/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718 -

PORTARIA Nº 0056/2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE POR ADOÇÃO, a Servidora DULCINEIA DA SILVA BARBOSA, na matrícula nº 23.380 pelo período de 90 dias, com início em 10/03/2023 até 07/06/2023, conforme processo administrativo nº 873/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0057/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora MICHELE BRANDÃO RESENDE, na matrícula nº 49.787 pelo período de 180 dias, com início em 27/02/2023 até 25/08/2023, conforme processo administrativo nº 816/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO



ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0058/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora NOEMI DE FARIAS FULY OLIVEIRA, na matrícula nº 28.299 pelo período de 180 dias, com início em 15/02/2023 até 13/08/2023, conforme processo administrativo nº 748/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0059/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora ANA CAROLLINA RODRIGUES DOS SANTOS MARINS, na matrícula nº 29.288 pelo período de 180 dias, com início em 08/02/2023 até 06/08/2023, conforme processo administrativo nº 738/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0060/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora TAMARA DA SILVA PACHECO DIAS, na matrícula nº 48.186 pelo período de 180 dias, com início em 14/02/2023 até 12/08/2023, conforme processo administrativo nº 734/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0061/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora LUANA GOMES DA SILVA, na matrícula nº 49.959 pelo período de 180 dias, com início em 14/02/2023 até 12/08/2023, conforme processo administrativo nº 723/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0062/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora HELLOA TAYLA LESSA FERREIRA, na matrícula nº 29.383 pelo período de 180 dias, com início em 06/02/2023 até 04/08/2023, conforme processo administrativo nº 668/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0063/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora EVILIN NASCIMEN-

TO CAMARGO, na matrícula nº 28.309 pelo período de 180 dias, com início em 06/02/2023 até 04/08/2023, conforme processo administrativo nº 499/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0064/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora BRUNA BILLO RODRIGUES, na matrícula nº 28.852 pelo período de 180 dias, com início em 17/01/2023 até 15/07/2023, conforme processo administrativo nº 470/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0065/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora BETHANIA RODRIGUES SILVA, na matrícula nº 47.839 pelo período de 180 dias, com início em 18/01/2023 até 16/07/2023, conforme processo administrativo nº 299/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0066/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora VANNINA ALQUINO GOMES DA SILVEIRA CONCEIÇÃO, nas matrículas nº 14.738 - 28.263 pelo período de 180 dias, com início em 06/03/2023 até 01/09/2023. Conforme processo administrativo 147/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA Nº 0067/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora LOHAYNE GOES MARCELLO DE SOUZA, na matrícula nº 52.192 pelo período de 137 dias, com início em 01/03/2023 até 15/07/2023, conforme processo nº 820/20232. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0068/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora BARBARA BIE RODRIGUES, na matrícula nº 22.712 pelo período de 365 dias, com início em 10/02/2023 até 09/02/2024. Conforme processo administrativo 250/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de

Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0069/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora SIDINEI NASCIMENTO DE MENDONÇA na matrícula nº 28.838, pelo período de 30 dias, com início em 08/03/2023 até 07/04/2023. Conforme processo administrativo nº 2300/2021. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0070/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora PAULA DA SILVA COELHO na matrícula nº 25.137, pelo período de 180 dias, com início em 13/03/2023 até 08/09/2023. Conforme processo administrativo nº 1062/2021. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0071/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora ADIR DE CARVALHO na matrícula nº 8.018, pelo período de 45 dias, com início em 02/03/2023 até 15/04/2023. Conforme processo administrativo nº 2427/2006. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0072/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora SORAIA PEREIRA ESCOVOED na matrícula nº 5.384, pelo período de 60 dias, com início em 08/02/2023 até 08/04/2023. Conforme processo administrativo nº 4380/2007. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0073/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora CARMEN SYLVIA PINHEIRO GIL na matrícula nº 5.421, pelo período de 30 dias, com início em 05/03/2023 até 03/04/2023. Conforme processo administrativo nº 3587/2007. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 21 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0074/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora KELLY



JORDANA DA SILVA ISMÉRIO CARDOSO, nas matrículas nº 49.001 – 51.086 pelo período de 180 dias, com início em 20/02/2023 até 18/08/2023, conforme processo nº 915/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0075/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora SANDRA MARTINS DIAS, na matrícula nº 28.924, pelo período de 180 dias, com início em 10/02/2023 até 08/08/2023. Conforme processo administrativo nº 583/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0076/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora NELI MAGALHÃES DA SILVA na matrícula nº 23.432, pelo período de 90 dias, com início em 07/03/2023 até 04/06/2023. Conforme processo administrativo nº 4241/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0077/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora ROSEMERE DE OLIVEIRA DIOGO DA COSTA, na matrícula nº 5.483 pelo período de 90 dias, com início em 15/03/2023 até 12/06/2023. Conforme processo administrativo 3334/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0078/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora ANA CLÁUDIA MIRA BASILIO DE VASCONCELOS na matrícula nº 08.421, pelo período de 60 dias, com início em 20/02/2023 até 20/04/2023. Conforme processo administrativo nº 2247/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0079/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora RITA LIZIET FERREIRA DE CARVALHO na matrícula nº 5480, pelo período de 365 dias, com início em 11/01/2023 até 10/01/2024. Conforme processo administrativo nº 954/2021. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data

da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0080/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora PRISCILA BITTENCOURT JAQUEIRA RIOS na matrícula nº 15.473, pelo período de 90 dias, com início em 28/12/2022 até 27/03/2023. Conforme processo administrativo nº 1809/2020. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0081/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora MARIA DA PENHA ALMEIDA na matrícula nº 24.287, pelo período de 365 dias, com início em 23/03/2023 até 21/03/2024. Conforme processo administrativo nº 5090/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0082/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora FABRÍCIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA nas matrículas nº 12.021 / 17.672, pelo período de 120 dias, com início em 22/03/2023 até 19/07/2023. Conforme processo administrativo nº 4128/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0083/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora ANA CRISTINA MENDONÇA CAMPOS na matrícula nº 3.001 pelo período de 60 dias, com início em 14/03/2023 até 12/05/2023. Conforme processo administrativo nº 2990/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0084/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora JANETE DA GLÓRIA MARTINS na matrícula nº 0696 pelo período de 60 dias, com início em 13/02/2023 até 13/04/2023. Conforme processo administrativo nº 2394/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0085/2023. O SECRE-

TÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOAS DA FAMÍLIA, a Servidora LEILA ROSANE COSTA NASCIMENTO na matrícula nº 28.842 pelo período de 90 dias, com início em 02/03/2023 até 30/05/2023. Conforme processo administrativo nº 1358/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0086/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARAIZA NATÁLIA HERMINIO RIBEIRO COUTO, na matrícula nº 29.381 pelo período de 60 dias, com início em 06/02/2023 até 06/05/2023. Conforme processo administrativo nº 3196/2015. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0087/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora ALIANDRO DA FONSECA BRUNET, na matrícula nº 30.078 pelo período de 30 dias, com início em 05/03/2023 até 03/04/2023. Conforme processo administrativo nº 2565/2015. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0088/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder LICENÇA MÉDICA, o Servidor ELIETE CORDEIRO CARDOSO, na matrícula nº 22.811 pelo período de 365 dias, com início em 18/01/2023 até 17/01/2024. Conforme processo administrativo nº 3429/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD Nº 0089/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOAS DA FAMÍLIA, a Servidora ANNA CAROLINA GÓRIA FIGUEIREDO na matrícula nº 40.874 pelo período de 30 dias, com início em 28/02/2023 até 28/03/2023. Conforme processo administrativo nº 916/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 de março de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

**Contrato:**

**Contrato FMS 19/2023**

Termo de Contrato Celebrado entre o municí-



pio de itaboraí, através do fundo municipal de saúde, por intermédio da secretaria municipal de saúde como Contratante, e WJM DENTAL LTDA, como Contratada, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS".

Aos dias 29 do mês de março do ano de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal De Saúde De Itaboraí inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí / RJ, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Hélio Jacy Jandre Mataruna, doravante denominado Contratante e a Empresa WJM Dental Ltda, estabelecida na Rua Doutor Bulhões, 487-Engenho de Dentro- RJ CEP 20.730-420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 72.367.600/0001-01, doravante denominada Contratada, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr. (a) Daniele Rosa Pinheiro da Silva, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 5107/21 homologada por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, datado de 03/02/2023 (fls. 1370-1373 do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei 4320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**OBJETO**- O objeto do presente Contrato é a "Aquisição De Materiais De Consumo E Permanente Para Os Consultórios Odontológicos", consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único – Os fornecimentos serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE XXX/22-FMS, na Proposta de Preço – Anexo n.º I e no Termo de Referência – Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante.

**VALOR** - O valor total do presente Contrato é de R\$ 56.902,15 (cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e quinze centavos)

do contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 971/2023 no valor de R\$ 56.902,15,

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Itaboraí, 29 de março de 2023.

Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS  
WJM Dental Ltda - Daniele Rosa Pinheiro da Silva

#### Contrato FMS 21/2023

Termo de Contrato Celebrado entre o município de itaboraí, através do fundo municipal de saúde, por intermédio da secretaria municipal

de saúde como Contratante, e PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA COMO Contratada, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS" na forma abaixo.

Aos dias 29 do mês de março do ano de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal De Saúde De Itaboraí inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí / RJ, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Hélio Jacy Jandre Mataruna, doravante denominado Contratante e a Empresa Primemed Equipamentos Ltda, estabelecida na Rua Antônio Gravatá, 136B, Bairro Cinquentenário- Belo Horizonte- MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 46.218.314-66 doravante denominada Contratada, neste ato representada por sua sócio diretor, Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 5107/21 homologada por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, datado de 03/02/2023 (fls. 1370-1373 do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei 4320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**OBJETO**- O objeto do presente Contrato é a "Aquisição De Materiais De Consumo E Permanente Para Os Consultórios Odontológicos", consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único – Os fornecimentos serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE XXX/22-FMS, na Proposta de Preço – Anexo n.º I e no Termo de Referência – Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante.

**VALOR** - O valor total do presente Contrato é de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais),

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Itaboraí, 29 de março de 2023.

Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS

Primemed Equipamentos Ltda - Leonardo Antônio Rodrigues Cury

#### Contrato FMS 22/2023

Termo de Contrato Celebrado entre o município de itaboraí, através do fundo municipal de saúde, por intermédio da secretaria municipal de saúde como Contratante, e GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS

EIRELI COMO Contratada, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS" na forma abaixo.

Aos dias 29 do mês de março do ano de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal De Saúde De Itaboraí inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí / RJ, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Hélio Jacy Jandre Mataruna, doravante denominado contratante e a Empresa Genesis Comercio Representação E Serviços Eireli, estabelecida na Rua 19 de Novembro 60, sala 213 Tanguá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 10.802.526/0001-49 doravante denominada contratada, neste ato representada por sua sócio diretor, Sr. Nilson de Aguiar Barbosa, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 5107/21 homologada por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, datado de 03/02/2023 (fls. 1370-1373 do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei 4320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**OBJETO** - O objeto do presente Contrato é a "aquisição de materiais de consumo e permanente para os consultórios odontológicoS", consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único – Os fornecimentos serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE XXX/22-FMS, na Proposta de Preço – Anexo n.º I e no Termo de Referência – Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

**VALOR** - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.510,43 (um mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos),

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Itaboraí, 29 de março de 2023.

Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS

Genesis Comercio Representação E Serviços Eireli - Nilson de Aguiar Barbosa

#### Ato de Homologação e Adjucação:

Processo nº 165/2022. Homologo o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudico as empresas:

- GP, no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);



- JJA, no valor de R\$ 89.616,43 (Oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos);
  - ALP, no valor de R\$ 4.762,70 (Quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavo);
  - LUMEN, no valor de R\$ 5.562,40 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
  - CATIONLAB, no valor de R\$ 3.562,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais);
  - ALPHA, no valor de R\$ 13.114,13 (Treze mil, cento e quatorze reais e treze centavos);
  - ATLAS, no valor de R\$ 496,99 (Quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos);
  - NUNES, no valor de R\$ 1.409,70 (Um mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos);
  - KARLA, no valor de R\$ 3.542,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
- Em, 31 de março de 2023. Marcos Araújo - Ordenador de Despesas - Matrícula nº 44.722

No dia 27 de março de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o número 31.037.687/0001-63, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, nesta cidade, na pessoa do seu Presidente, o Secretário na Municipal de Educação, Sr. Maurício Rodrigues de Souza, nomeado pela Portaria nº 05, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOE-ITA, de 01 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 00013/23, objeto do processo administrativo nº 3263/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

sob o nº 16.820.967/0001-50, situada na Rua Praia das Gaivotas, nº. 310, lote 35, quadra 415, sala 01, Vilatur – Saquarema/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Paulo Fernando da Silva Souza, brasileiro, empresário.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto atender eventuais demandas relacionadas a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 00013/23- FME e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

**Ata de Registro de Preços:**

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ

**Ata de Registro de Preços nº. 005/2023**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço Ofertado
Lote 3: Equipamentos eletrônicos					
Pactuante Invista Business Distribuidora, Serviços e Locações Ltda.					
54	30	Und	Liquidificador, Tipo Basculante, confeccionado aço inox. Com capacidade real para 8 litros. Voltagem 127/220 v	Kd Eletro	R\$ 930,00
55	62	Und	Liquidificador Tipo Basculante, confeccionado aço inox. Com capacidade real para 4 litros. Voltagem 127/220.	Fak	R\$ 806,45
56	92	Und	Espremedor de frutas inox, aço inox revestido em polipropileno, para espremer laranja e limão, funciona ao toque das frutas, tampa protetora em polipropileno, tensão de alimentação 500watts/110v.	Dsl	R\$ 329,98
57	92	Und	Batedeira modelo planetária, para massas leves e pesadas, voltagem: 110 v. Potência mínima de aproximadamente 750w, mínimo 8 velocidades, tigela preferencialmente em aço inox, e com capacidade para aproximadamente 4 litros, inClusos, batedor para massas pesadas; batedor Clara em neve; batedor para massas leves, preferencialmente na cor branca. Garantia mínima de 12 meses, Classificação energética A.	Mondial	R\$ 597,82
58	92	Und	Balança de aproximadamente 150 kg digital, com precisão de 100 gramas ou menos, com coluna e pés fixos. Bivolt. Fabricada em estrutura de aço carbono ou aço inoxidável. Função de tarar e display com seis dígitos de LED OU LCD. Certificada pelo IPEM e INMETRO.	Ramuza	R\$ 1.069,47
59	92	Und	Balança digital de pequena pesagem de aproximadamente 30 kg.	Geral-Urbano	R\$ 652,17

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 27 de março 2023.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Gerenciador  
INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - Fornecedor Registrado - CNPJ 16.820.967/0001-50

**Ata de Registro de Preços nº 037/2023**

No dia 27 de março de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada

Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilandia, Itaboraí – RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 0020/2023, objeto do processo administrativo nº 2150/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09, situada na Rua dos Caetés 55 Iguaçú, Ipatinga/MG, neste ato representada por seu sócio Gerente, Sr. Mauro Nunes Pereira, brasileiro, casado, empresário,

portador da Carteira de Identidade nº M748026 SSP/MG e do CPF nº 202.955.886-91.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES, POSTOS E PROGRAMAS TUTELADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/22- FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.



ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
76	01	Unid	Ficha de Investigação de Óbito Fetal - (Serviço de saúde hospitalar) papel AP 75g, formato A4, 1/1. Bloco com 100 fls.	30,00	30,00
86	52	Unid	Planejamento Familiar - Manifestação da vontade de esterilização cirúrgica, papel AP 75gr formato A 4 1/0. Bloco com 100 fls.	9,6153	500,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 530,00</b>

DA VIGÊNCIA: Parágrafo primeiro- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura. Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 27 de março de 2023.

Hedio Jacy Jandre Mataruna - Fundo Municipal De Saúde

Mauro Nunes Pereira - Embacom Ltda

Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 240 (Duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso XV.

Fase: Concluída.

Utilização: Residencial Unifamiliar.

Características: Reforma.

Área Construída aproximada: 168,48 M²

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. PROCESSO SF 6860/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

DATA: 22/03/2022. Fiscal: Alberto Carlos Coelho Santos. Matrícula: 15.461

**Auto de Infração Nº 0822**

Nome /Razão Social: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

CPF / CNPJ: 706.XXX.XXX-00

Endereço do Imóvel: Rua 20 – Área A6 – Loteamento Bairro Joaquim de Oliveira – 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentas e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada

Utilização: Comercial

Características: Área construída aproximadamente 135 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

**Auto de Infração Nº 0823**

Nome /Razão Social: ÉLLEN LISBÔA MOREIRA RIBEIRO

CPF / CNPJ: 073.XXX.XXX-52

Endereço do Imóvel: Rua Walfrido Firmino de Moraes, Fração 04 - Condomínio Residencial Nápoles I – 1º Distrito

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada

Utilização: Residencial

Características: Área construída aproximada 89m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado

que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

**Auto de Infração nº 0840**

Nome /Razão Social: ROSANGELA BARBOZA VIANNA

CPF / CNPJ: 025.XXX.XXX-31

Endereço do Imóvel: Rua Ennes Lopes Garcia – Lote 80 – Condomínio Residencial Village São Francisco III – 7º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada

Utilização: Residencial

Características: Acréscimo de aproximadamente 82 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

**Auto de Infração Nº 0841**

Nome /Razão Social: ANTONIO FERNANDO SOARES PEREIRA

CPF / CNPJ: 799.XXX.XXX-72

Endereço do Imóvel: Rua Anápolis Lote 36 Quadra 15 – Loteamento Planalto Marambaia – 7º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentos e quarenta ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada

Utilização: Comercial

Características: Área construída aproximada de 80m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

**Auto de Infração Nº 0842**

Nome /Razão Social: EDUARDO LOPES DE SANTANA

CPF / CNPJ: 641.XXX.XXX-04

Endereço do Imóvel: Rua Mirtes Leal Carvalho - Condomínio Residencial Village São Francisco II, Fração 80 – 7º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de

**EDITAIS**

**Editais de Chamamento:**

**CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA FME Nº. 01/2023**

4ª Etapa Do Chamamento Público (Com Retificação)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Itaboraí

Processo: 4249/2022

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - 2023

Fica determinado o prazo da 4ª etapa da Chamada Pública FME nº. 01/2023, referente à formalização dos contratos para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar no ano de 2023, de acordo com o calendário a seguir:

4ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ASSINATURA DOS CONTRATOS
Período (estendido) 04/04 a 10/04/2023
LOCAL
Secretaria Municipal de Educação Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 18, Centro - Itaboraí/RJ
HORÁRIO
9h às 16h

Itaboraí, 31 de março de 2023. (assinado eletronicamente) - Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**AVISOS**

**Autos de Infração:**

**Auto de Infração Nº 0614**

Nome: MARCO ANTONIO MORAES DE CASTRO E SILVA.

CPF: 012.XXX.XXX-66

Endereço: Estrada Ademar Ferreira Torres, nº 230.

Condomínio:

Vivendas Caluge.

Fração: 116

Bairro/Cidade: Caluge/ Itaboraí.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no



Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada

Utilização: Residencial

Características: Acréscimo de aproximadamente 52m<sup>2</sup>

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de

05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

#### Comunicado:

**Comissão Ordinária de Criação, Atualização e Melhoria Contínua da Transparência Ativa e Passiva no Portal do Município de Itaboraí.**

CALENDÁRIO DE REUNIÕES Nº 01/2023

A Comissão Ordinária instaurada através da

portaria nº 565/2023 de 28 de março de 2023, publicada no DOE-ITA, Ano V, edição nº 59 cuja finalidade é a criação, a atualização e a melhoria contínua das ferramentas tecnológicas, o acompanhamento e o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, objetivando aumentar o nível de transparência ativa e passiva no Portal da Transparência do Município de Itaboraí, e no intuito de oferecer total transparência sobre os trabalhos a serem desempenhados, resolve divulgar o calendário de reuniões da presente comissão a serem realizadas nos meses de abril e maio de 2023.

MÊS	ABRIL DE 2023				
DIA	04	11	13	18	27
MÊS	MAIO DE 2023				
DIA	04	09	18	23	30

Ficará a cargo do Presidente desta comissão a alteração das datas pré-estabelecidas caso haja extrema necessidade. Itaboraí, 31 de março de 2023.

Alexandre Magno de Oliveira  
Presidente da Comissão

**Termo tornar sem efeito:** das rescisões listadas, publicadas no jornal DOE-ITA, Nº 58 de 27/03/2023 ANO V, por terem sido publicadas em DUPLICATA

Termo tornar sem efeito as rescisões publica- Solicitamos tornar sem efeito a publicação das

Matrícula	Contratos n.º	Nome	Função	Data da Rescisão
51228	079.2/2022	WELLINGTON BELIM EVANGELISTA	PROFESSOR DE ARTE	13/02/2023
49679	451/2022	WELLINGTON BELIM EVANGELISTA	PROFESSOR DE ARTE	13/02/2023
49858	667/2021	THAYLANE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO	23/01/2023
50303	868/2022	SINARA REIS OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	27/01/2023
50211	839/2022	MABEL DOMINGOS DA SILVA JUNGER	PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA	31/01/2023
50000	691/2022	STEPHANIE MARIA MAGALHAES DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO	30/01/2023
51325	085.2/2022	ROSANA DE SOUZA SILVA PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO	06/02/2023
50323	907/2022	NAIELY RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO	01/02/2023
50284	964/2022	INARA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO	31/01/2023
51182	094.2/2022	GARDENIA COELHO PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE	02/02/2023
48386	060/2021	ANDREA CRISTINA GARCIA PAES BATISTA	PROFESSOR DE MATEMAICA	16/02/2023
48869	438/2021	TAIANA MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO	20/10/2022
48905	474/2021	GLEYSO DA SILVA MARINS	PROFESSOR DE HISTORIA	01/02/2023

Leonardo de Vasconcelos Cerqueira Motta - Subsecretário Administrativo - Matrícula:51565

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO:

TERMO DE RETIFICAÇÃO 001/2023 DA DE-LIBERAÇÃO 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **Retificação do Regulamento do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaboraí para o mandato 2024/2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº Lei nº 1.214 de 16 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Municipal nº 1903/2004:

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos moldes no art. 227 da Constituição Federal

Considerando o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que diz que o processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando, que por um lapso a referida Deliberação 002/2023 constou: “Minuta de Regulamento do Processo de Escolha do Conselheiros Tutelares do Município de Itaboraí para o mandato 2024/2027”

Assim, retifica a mesma, e torna pública a seguinte:

**Onde se lê:** “Minuta de Regulamento do Processo de Escolha do Conselheiros Tutelares do Município de Itaboraí para o mandato 2024/2027”

**Leia-se:** *Regulamento do Processo de Escolha do Conselheiros Tutelares do Município de Itaboraí para o mandato 2024/2027”*

**Onde se lê:**

“Art. 8º...

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - adotar, na esfera de sua competência,



ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao

Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.”

**Leia-se:**

“Art. 8º...

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIV - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XVI - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVII - representar à autoridade judicial para

requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVIII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XIX - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.”

**Onde se lê:** VII – DA COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

**Leia-se:** VIII - DA COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

Permanecem inalteradas as demais disposições. Este Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação. MICHELLE GOMES SIQUEIRA - Presidente do CMDCA

# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

## DENUNCIE

# LIGUE 180